



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Este Termo de Referência define as condições para "**Aquisição de Analisador Total de Óleos e Graxas**", para melhoria analítica do Laboratório de Controle da Qualidade da Água da Gerência Imunana Laranjal – GIL, da Diretoria de Produção e Grande Operação – DG. A aquisição deste deverá ocorrer através de licitação pública, sendo fundamental para a correta avaliação quanto à incidência das despesas incidentes nos preços dos materiais.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Portaria nº 888/2021 – MS e CONAMA 357/05 estabelecem procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, padrão de potabilidade e dá outras providências. Define também os métodos analíticos que devem ser utilizados no controle da qualidade da água indicando o *Standard Methods* como provedor das metodologias analíticas.
- 2.2 Este equipamento analisa o teor de óleos e graxas em água. Atualmente, o laboratório realiza uma metodologia manual ocasionando perda de solventes e resultados pouco precisos devido à elevada incerteza analítica. Com essa aquisição, o Laboratório de Controle da Qualidade estará capacitado a realizar análises em menor duração, desprendendo menos mão de obra e consumíveis, obtendo um maior controle e monitoramento da qualidade da água.
- 2.3 A natureza do fornecimento não é continuada.
- 2.4 Os itens a serem adquiridos são bem de natureza comum, pois seus padrões de desempenhos e qualidade estão bem definidos em suas especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação vigente.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	1066100428	ANALISADOR TOTAL DE ÓLEOS E GRAXAS	UN	01
		ANALISADOR COMPACTO DE ÓLEOS E GRAXAS , ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO 1121.		
		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Analisador compacto de óleos e graxas em efluentes por infravermelho (IR), usando o método de medição por infravermelho; Faixa de medição 0-200 ppm; Resolução: 0 – 99.9 mg/L; 0.1 mg/L e 100 – 200 mg/L; 1 mg/L; Repetitividade: 0 - 9.9 mg/L; ±0.4 mg/L, 10.0 - 99.9 mg/L; ±2.0 mg/L e 100 - 200 mg/L; ±4 mg/L; Visor colorido, retroiluminado, LCD; Calibração de ZERO (solvente S-316 isento de hidrocarbonetos) e SPAN com padrão MRC ou calibração com padrão MRC, no mínimo 5 pontos; Separação de amostra externa manual via extração líquido-líquido sem risco ocupacional ao usuário; Porta de comunicação USB; Caixa em chapa de aço com tratamento em epóxi, com alta resistência para uso em ambiente de laboratório. ACESSÓRIOS: Cubeta cilíndrica ou quadrada de quartzo com caminho óptico calibrado de 20 mm e tampa em PTFE, compatível com o analisador por infravermelho (01 unidade) ; Solvente dímero/trímero do cloro trifluoretileno conforme especificado na norma ASTM D 7066, com grau de pureza para espectroscopia de infravermelho, livre de hidrocarbonetos, em frascos contendo 1,5 Kg. Não tóxico reciclável e ambientalmente correto (não CFC) (02 litros) ; Unidade recuperadora de solvente dímero/trímero do cloro trifluoretileno constituída com duas fases de purificação, podendo recuperar até 90% do solvente utilizado, construída em caixa de aço com pintura em epóxi com alta resistência química com porta frontal para facilitar o manuseio. (01 unidade) ; Conjunto de seringas de alta repetibilidade para uso com solvente, amostra e micro seringa para preparação de solução de calibração (01 unidade) .Dispensável caso não seja aplicado ao modelo ofertado; Sistema de filtração de amostras difíceis e com alto teor de sólidos ou emulsões, desenhado para extração líquido com fases aquosa e orgânica, diâmetro de 25 mm, com 10 camadas de filtração progressiva e membrana final hidrofóbica em poro de 0,45 micras, corpo em Polipropileno em embalagem contendo 150 unidades (1 caixa com 150 unidades) . Dispensável caso não seja aplicado ao modelo ofertado; Frascos poliméricos graduados para amostragem e extração (3 pacotes com 50 unidades) . Dispensável caso não seja aplicado ao modelo ofertado; Dispensador automático de precisão para solventes orgânicos de		

	<p>elevada pureza com corpo em cerâmica inerte. (1 unidade para 10 mL); Conjunto de substâncias de referência (MRC) de acordo com a norma ASTM D 7066. Estes materiais de referência certificados (MRC) devem ser produzidos e certificados de acordo com a ISO / IEC 17025 e ISO Guia 34, além de ser rastreável ao NIST/SRM. O certificado deve ser emitido por NMR quantitativo e incluir a incerteza e o prazo de validade. (01 unidade). REFERÊNCIAS: Horiba OCMA-550, Eracheck x, Infracal 2 modelo TRANS-SP ou similar ou de melhor qualidade.</p>	
--	---	--

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1 Considerando a Lei 13.303/2016, fica estabelecido como critério de julgamento desta contratação, o artigo 54, inciso I: "menor preço unitário".

5 REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência ou concordata, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;
- b. (X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c. (X) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. () para todas as contratações: registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
Não se aplica.
- b. (X) para todas as contratações: apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, quantidades, prazos, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;
- c. () para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;
Não se aplica.
- d. () para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;
Não se aplica.
- e. () declaração de visita técnica, documento exigido em razão dos motivos expostos no item 9.3 abaixo.
Não se aplica.

6 TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- () SERVIÇO:

6.1.2-() de natureza contínua ou () de escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

6.1.4-() regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

6.2- (X) AQUISIÇÃO:

6.2.1-(X) forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelado; ou () forma de fornecimento contínuo

7 PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo para a entrega dos materiais é de 120 (cento e vinte dias) dias e será contado a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de fornecimento expedida pela CEDAE.

8 LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

8.1 Estação de Tratamento de Água (ETA) Laranjal, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 13,5 – Jardim Catarina – São Gonçalo – RJ - CEP 24.720-320. Ref. Rua José Rosendo de Souza S/Nº. De segunda a sexta-feira entre às 8:30 e 16:00 h, com intervalo entre 12:00 e 13:00 h, exceto feriados.

9 GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 10.1 Condições de garantias mínimas: Garantia de 01 (um) ano do equipamento. No ato da entrega, a validade dos acessórios, quando houver, não deverá ter decorrido mais do que 20% de seu prazo de validade.
- 10.2 No caso em que for identificado um vício oculto - defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto - o prazo da garantia começará a contar a partir do momento em que esse defeito for constatado;
- 10.3 O equipamento e acessórios deverão ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE instalada em território nacional.
- 10.4 O fornecedor deverá ter autorização formal do fabricante para venda do equipamento, peças, consumíveis e manutenção.
- 10.5 Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, manutenção preventiva e operação do equipamento, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS.

11 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Estado do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, e o Art. 32, §1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

14 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório dos materiais pela fiscalização.
- 14.2 A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade nos objetos entregues impedirá o seu recebimento provisório, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema;
- 14.3 A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- 15.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;
- 15.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;
- 15.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 15.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação;
- 15.5 Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 15.6 Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governanacorporativa;
- 15.7 Cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;
- 15.8 O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil do contratado, caso seja verificado posteriormente disparidades com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas ao fabricante;
- 15.9 Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à: (a) Redução de consumo de água, energia ou combustível; (b) Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou (c) Redução da emissão de gases efeito estufa.

16 AMOSTRA

- 16.1 No cumprimento de suas atribuições, a área demandante exigirá uma amostra do bem na fase de julgamento das propostas, para inspeções e testes de desempenho caso os produtos fornecidos não sejam os indicados na especificação dos materiais como referência;
- 16.2 A amostra deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do Laranjal, conforme o item 8, no Laboratório de Controle da Qualidade em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Área Técnica Demandante, sem custos para a CEDAE;
- 16.3 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da CEDAE acarretará a desclassificação do LICITANTE.

17 VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Haverá formalização por meio de contrato do fornecimento do produto.

20 CONDIÇÕES GERAIS

20.1 A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

21 Assinaturas

Diana Guedes Ferreira
Coordenação de Laboratórios – GIL-62
Reg.: 0-019413-0 - CEDAE

Alexandro Pereira da Silva
Chefe do Departamento - GIL-6
Reg.: 0-017971-5 - CEDAE

Rio de Janeiro, 28 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Diana Guedes Ferreira, Coordenadora**, em 28/05/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Pereira da Silva, Analista de Qualidade**, em 29/05/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75640999** e o código CRC **48CD2E5C**.